

ESCLARECIMENTO Nº 002/2014 - EMAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, designado pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 29 de agosto de 2013, em razão de solicitação da empresa JAN DE NUL, torna público aos interessados, com base no parecer técnico da Diretoria de Engenharia e Manutenção da EMAP, o esclarecimento a seguir sobre itens do Edital do Pregão Presencial nº 020/2013-EMAP, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de aprofundamento das áreas de atracação dos berços 100 a 104, Bacia Evolução - 1 e Canal de aproximação dos referidos berços do Cais Comercial e da Bacia de evolução - 2 do Porto do Itaqui, com base nas Leis vigentes e demais normas pertinentes do Porto do Itaqui, em São Luis – MA.

QUESTIONAMENTO 01:

Existem discrepâncias entre estudos geológicos: a planta “DS-PI-01701-04-0006-R00.pdf” mostra os resultados do levantamento geofísico (particularmente a sísmica) elaborado pela empresa Subsea7, indicando a presença de afloramentos e rocha em subsuperfície. Todavia, as sondagens de percussão da empresa GeoFort no “Relatório Poro de Itaqui – Final.pdf” não confirmam estes afloramentos. Amais, as sondagens mostram uma camada superficial de sedimentos moles de vários metros. A parte disto, não há dados sobre a situação in-situ do arenito (qualidade da rocha, fracture index, etcetera). O Cliente possui de dados complementares do projeto de dragagem anterior (mesmo fotos ou vídeos) mostrando a existência de material duro, local e profundidade e qualidade das amostras retiradas?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

Sim. O arquivo poderá ser consultado no endereço eletrônico abaixo, no qual constam informações técnicas.

<ftp://www.emap.ma.gov.br>

usuário: csl

senha: cslemap

QUESTIONAMENTO 02:

Por favor esclarecer a base para a divisão do tipo de material a ser dragado de 10% arenito e 90% material mole. A proponente deve considerar tal divisão em propondo um preço unitário para ambos os tipos de solo e prever remuneração ajustada através de aditivo contratual no caso de eventuais condições ou divisões diferentes durante a execução?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02:

Deverá ser considerado um único preço unitário na planilha sintética, considerando que a composição contemplará os dois tipos de materiais, conforme NT-PI-01701-04-0001, folha 11, fornecido anteriormente.

QUESTIONAMENTO 03:

O Edital do Pregão Presencia 020/2013 da EMAP (Anexo I, 9.14) indica que a responsabilidade para todas as licenças fica por conta da Contratada. Nosso entendimento seria que as licenças necessárias para operar com o próprio equipamento esta por conta da Contratada (AJB, AIT, CTS, admissões temporâneas), mas que as autorizações relativas ao projeto de dragagem mesma estão por conta da Contratante (Autorização da Capitania para o projeto e área de despejo, licenciamento ambiental). EMAP pode confirmar nosso entendimento?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03:

Sim, a licença ambiental e autorização da Capitania/Marinha são de responsabilidade da EMAP. Todas as demais licenças necessárias são de responsabilidade da Contratada, inclusive CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

QUESTIONAMENTO 04:

O Edital do Pregão Presencia 020/2013 da EMAP faz referencia a uma licença ambiental, mas a mesma não esta anexada. Seria possível obter uma cópia da licença ambiental relativa a fim de avaliar as eventuais restrições impostas pelas autoridades competentes?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04:

A Licença Prévia será encaminhada por e-mail e a Licença de Instalação deverá ser fornecida até a assinatura do contrato.

QUESTIONAMENTO 05:

O Edital do Pregão Presencia 020/2013 da EMAP (Edital mesmo, 9.5 + Anexo I, 6.3) pretende um prazo de garantia dos serviços executados de pelos menos 5 anos. Considerando a tipologia de obra, dragagem e derrocagem de implantação, uma garantia dos serviços executados não está aplicável em quanto o projeto não include uma segunda fase de dragagem de manutenção. Geralmente, uma garantia contratual fica valida até a assinatura do Termo de Recebimento definitiva, baseada na batimetria final da obra. Seria possível confirmar nosso entendimento?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05:

A garantia dos serviços está restrita ao item 9.5 do Termo de Referência, página 27, conforme a seguir: Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a legislação.

QUESTIONAMENTO 06:

O Edital do Pregão Presencia 020/2013 da EMAP (Anexo I, 9.17), responsabiliza a Contratada para a retirada de qualquer tipo de materiais estranhos e os custos relativos. Considerando o nível de incógnita que existe sobre quantidade, tipo e tamanho dos materiais estranhos (ou 'debris'), sugerimos incluir na proposta comercial a utilização de um conjunto clamshell para um numero limitado de horas (p.e. 48 horas a disposição) e definir um valor diário para os prazos superiores não incluídos na oferta. Desta maneira a proposta comercial será mais realística sem custos ou riscos imprevisíveis para Contratante e Contratada. A EMAP pode confirmar esta possibilidade?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 06:

O valor para a retirada de materiais estranhos deverá ser diluído pela licitante no preço unitário e detalhar a execução do serviço na proposta.

QUESTIONAMENTO 07:

Consideramos muito provável a presença de sedimentos abaixo dos píeres que poderão escorregar dentro da área de dragagem e as caixas de atracação. Como serão quantificados e pagos estes volumes se acontecer durante a obra? Se acontecer depois da conclusão da obra, entendemos que o proponente não tem responsabilidade para tais reparos ou correções. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 07:

O licitante deverá estimar o volume de escorregamento e diluir o valor correspondente no preço unitário. Se ocorrer após o recebimento dos serviços pela EMAP o proponente não terá responsabilidade pelos reparos ou correções.

QUESTIONAMENTO 08:

Em caso de presença de boias de navegação dentro das áreas de dragagem, deveria ser prevista a retirada e o reposicionamento pós-dragagem. Precisamos incluir o serviço de reposicionamento (2 vezes) na proposta comercial?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 08:

O valor para o serviço, o licitante deverá diluir no preço unitário e detalhar a execução do serviço na proposta. A Contratada deverá manter durante a execução dos serviços, sinalização provisória/contingencial no local onde estão instaladas as boias;

QUESTIONAMENTO 09:

No Edital não foram considerados os custos da praticagem para as duas barcaças (5in + 5out para cada uma), considerando que o valor relativo ao serviço da Praticagem não pode ser definida por meio das tabelas da PRATIMAR, podemos considerar que os valores da praticagem (se aplicados) serão reembolsados pela EMAP?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 09:

O valor para a praticagem, o licitante deverá diluir no preço unitário e detalhar a execução do serviço na proposta.

QUESTIONAMENTO 10:

Considerando o curto prazo de execução e a necessidade de manter uma produção elevada, pode ser necessário de estocar algumas peças sobressalentes no Porto. EMAP poderá disponibilizar uma área (1000m² ou similar) de estocagem sem ônus para a Contratada?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 10:

Confirmamos que disponibilizaremos uma área de 1000m² dentro da poligonal do Porto do Itaqui;

QUESTIONAMENTO 11:

Consideramos medições mensais para efeitos de pagamento de progresso de dragagem. Sendo que o prazo da obra está curto: prevemos praticamente duas medições: uma para mobilização (posterior à liberação das autoridades para iniciar a obra) + uma mensal (incluindo a desmobilização). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 11:

Sim. Para a mobilização, posterior a liberação das autoridades para liberar a obra e após comissionamento dos equipamentos.

QUESTIONAMENTO 12:

Por favor confirmar se a escolha da área de descarte a ser utilizada entre as duas áreas licenciadas cabe completamente ao proponente. Caso positivo, a área considerada será mencionada na proposta. Se for necessário durante a obra a utilização da outra área por razões fora da contratada (tal como instrução do cliente ou autoridade marítima ou ambiental), consideramos que um custo adicional relativo à distancia maior entre a área de dragagem e a área de descarte será remunerada pelo cliente. Por favor confirmar o nosso entendimento.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 12:

A Contratante não assumirá custo adicional relativo à distância maior entre a área de dragagem e a área de descarte, caso haja necessidade por determinação da Contratante / Autoridade Marítima e Ambiental.

QUESTIONAMENTO 13:

A liberação da(s) draga(s) e aceitação da obra se dará baseada na batimetria final efetuada em conjunto pela Fiscalização e Contratada num prazo razoável (tipicamente em máximo 5 dias após a conclusão da dragagem). A liberação pela órgão marítima (centro DHN da Marinha) deve ser de única responsabilidade do cliente e não impactará na liberação da obra de dragagem. Por favor confirmar este entendimento.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 13:

A liberação pelo Órgão da Marinha é de responsabilidade da Contratante, não impactando na liberação da obra de dragagem. A liberação da draga se dará após a batimetria final, conforme NM-PI-01701-04-0001, realizada em conjunto pela Fiscalização e Contratada.

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP